



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários capazes de atender à necessidade de modernização, padronização e integração da gestão dos processos e documentos administrativos do Município de Patrocínio/MG, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução a ser definida, fornecendo subsídios para a elaboração do Termo de Referência e para a regular instrução do processo administrativo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de adoção de solução tecnológica destinada ao aprimoramento da produção, organização, formalização, instrução, tramitação, assinatura, controle, consulta, arquivamento e preservação dos procedimentos licitatórios conduzidos pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, de modo a viabilizar, nesta etapa inicial, sua formação e tramitação integralmente eletrônicas.

1.2. Os procedimentos licitatórios compreendem conjuntos documentais complexos, formados por documentos de formalização da demanda, estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisas e justificativas de preços, análises de riscos, manifestações técnicas e jurídicas, autorizações, editais, impugnações, propostas, atas, decisões, adjudicações, homologações, contratos e demais peças produzidas ao longo das fases preparatória, externa e contratual, cuja adequada organização é indispensável à legalidade, à transparência, à rastreabilidade e ao controle.

1.3. O Município já utiliza a plataforma 1Doc, contratada no âmbito do Processo nº 154/2025 e do Edital nº 97/2025, para protocolo, comunicações internas e externas, encaminhamento de documentos e outras rotinas administrativas. O contrato vigente também contempla a organização, o acompanhamento e a tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos, incluindo parametrização de fluxos, configuração, capacitação, suporte e atualizações. A presente iniciativa não determina, de forma imediata, a substituição, a redução ou o encerramento do 1Doc, sem prejuízo de posterior reavaliação de seu escopo conforme os resultados do projeto-piloto.

1.4. Apesar da utilização do 1Doc, a tramitação integral dos procedimentos licitatórios ainda não se encontra implantada em meio eletrônico. Atualmente, parte dos documentos é produzida, recebida ou encaminhada digitalmente, enquanto os autos continuam sendo, em alguma medida, formalizados, instruídos, assinados, numerados, movimentados ou arquivados em suporte físico.

1.5. Essa constatação não significa, por si só, que a plataforma atualmente contratada seja tecnicamente incapaz de disponibilizar funcionalidades processuais. Significa apenas que, no cenário efetivamente verificado, o Município não utiliza o 1Doc para a formação e a tramitação integralmente eletrônicas dos



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



procedimentos licitatórios, permanecendo distintas as funções atualmente desempenhadas pela plataforma e a necessidade específica examinada neste estudo.

1.6. O problema identificado decorre, portanto, da inexistência, no âmbito dos procedimentos licitatórios, de ambiente processual eletrônico efetivamente implantado e utilizado como repositório oficial e completo dos autos, capaz de reunir, em sequência lógica e cronológica, todos os documentos, manifestações, assinaturas, movimentações e decisões, desde a abertura até a conclusão e o arquivamento.

1.7. Verifica-se a coexistência de fluxos físicos e digitais: documentos e comunicações relacionados às licitações podem ser produzidos ou encaminhados pelo 1Doc, por correio eletrônico ou por outros meios digitais, mas posteriormente impressos para juntada aos autos físicos; paralelamente, movimentações e informações podem permanecer distribuídas entre o processo em papel e diferentes ambientes eletrônicos.

1.8. Essa fragmentação favorece a duplicidade de documentos e registros, o armazenamento de múltiplas versões da mesma peça, a repetição de tarefas, a dificuldade de identificação do documento oficial, a necessidade de conferências manuais e a dispersão de informações relevantes para a compreensão integral do procedimento.

1.9. O modelo híbrido também dificulta a formação de autos íntegros, completos e cronologicamente organizados, amplia o tempo necessário à localização e à disponibilização das informações e pode comprometer a visualização unificada da sequência dos atos praticados pelos setores demandantes, pela equipe de planejamento, pelos agentes de contratação, pela assessoria jurídica, pelo controle interno e pelas autoridades competentes.

1.10. Permanecem, ainda, atividades de impressão, numeração, juntada, transporte, guarda, conservação e localização física dos autos, com consumo de recursos materiais e humanos e riscos de extravio, deterioração, juntada inadequada, indisponibilidade temporária e dificuldade de acesso simultâneo pelos agentes que participam da instrução e do controle da contratação.

1.11. A transformação digital pretendida não se limita à digitalização de documentos nem à utilização de ferramenta de comunicação ou protocolo. Ela pressupõe ambiente capaz de sustentar a autuação, a instrução, a juntada, a tramitação, a análise, a assinatura, o controle de acesso, a conclusão, o arquivamento e a recuperação dos procedimentos licitatórios integralmente em meio eletrônico.

1.12. Esse ambiente deverá assegurar autenticidade, integridade, disponibilidade, confidencialidade, rastreabilidade, temporalidade, histórico das movimentações e valor probatório dos documentos, além de permitir a identificação dos responsáveis por cada ato, o controle dos níveis de acesso e a adequada prestação de informações aos órgãos de controle e à sociedade, observadas as restrições legais.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



1.13. A necessidade imediata encontra-se delimitada à implantação inicial da tramitação eletrônica dos procedimentos licitatórios conduzidos pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações. Essa delimitação permite testar a solução em conjunto processual relevante, formalizado e sujeito a elevado nível de controle, sem impor, desde logo, sua adoção generalizada pelas demais unidades da Administração.

1.14. A implantação inicial deverá funcionar como projeto-piloto, possibilitando avaliar, em situação real, a aderência funcional, a estabilidade, a segurança, a facilidade de utilização, a capacidade de formação integral dos autos, os ganhos de produtividade, a redução de documentos físicos e duplicados, os custos de operação e as necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos fluxos.

1.15. A adoção da solução deverá ocorrer de maneira planejada e gradual, precedida das etapas de adesão ou autorização, disponibilização da infraestrutura, configuração do ambiente, definição dos perfis de acesso, parametrização dos tipos processuais, elaboração de normas internas, capacitação dos usuários, realização de testes e estabilização operacional.

1.16. Durante a implantação, poderão coexistir o 1Doc, os processos licitatórios físicos ainda em curso e a nova solução. Essa coexistência decorrerá da distinção entre as funções desempenhadas por cada ferramenta e da necessidade de transição segura, devendo ser disciplinada para evitar sobreposição desnecessária, duplicidade documental e incerteza quanto ao ambiente oficial de cada procedimento.

1.17. O plano de implantação deverá definir a data ou o marco a partir do qual os novos procedimentos licitatórios selecionados serão autuados no ambiente eletrônico, bem como as regras aplicáveis aos processos já iniciados em suporte físico. Deve-se evitar que o mesmo procedimento seja instruído paralelamente em dois ambientes, ressalvadas as cópias de referência, os encaminhamentos e as providências formalmente disciplinadas.

1.18. A eventual ampliação da solução para outras espécies processuais ou unidades administrativas não constitui consequência automática desta contratação. Ela dependerá dos resultados do projeto-piloto, da avaliação comparativa com as ferramentas existentes, da manifestação dos setores técnicos e gestores, da demonstração de conveniência e economicidade e do planejamento das providências administrativas e contratuais cabíveis.

1.19. Sob a perspectiva do interesse público, a medida deverá contribuir, inicialmente, para reduzir o tempo de tramitação dos procedimentos licitatórios, evitar impressões e juntadas redundantes, fortalecer a rastreabilidade e o controle, permitir o acesso simultâneo aos autos, preservar a memória processual e ampliar a eficiência e a transparência das contratações públicas.

1.20. A coexistência das soluções deverá ser acompanhada sob os aspectos funcional e econômico, sem presumir duplicidade de objetos apenas pelo uso simultâneo de ferramentas tecnológicas. Caberá à



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Administração delimitar as finalidades de cada ambiente, monitorar eventual sobreposição e adotar providências que se mostrarem adequadas após a avaliação do projeto-piloto.

1.21. Assim, o problema a ser solucionado consiste na necessidade de superar, no âmbito dos procedimentos licitatórios, a formação híbrida e fragmentada dos autos, mediante implantação gradual de ambiente de processo eletrônico capaz de concentrar sua instrução e tramitação integral, com segurança, padronização, rastreabilidade, governança e aderência às normas aplicáveis.

1.22. A descrição da necessidade, nesta etapa, não implica escolha automática de produto, plataforma ou fornecedor específico, nem decisão antecipada sobre substituição do 1Doc ou expansão para toda a Prefeitura. A definição da solução deverá decorrer da análise das alternativas disponíveis e da demonstração de sua viabilidade técnica, econômica e jurídica para o escopo inicialmente delimitado.

2. PREVISÃO NO PCA

2.1. O Município não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído até o presente momento, razão pela qual o presente elemento não se aplica, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, tal contratação consta na previsão da Lei Orçamentária Anual (LOA) e Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) do Município para o exercício de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser definida deverá observar os requisitos mínimos descritos a seguir, considerados o escopo inicial dos procedimentos licitatórios e a possibilidade de expansão futura somente após avaliação administrativa, sem prejuízo de seu posterior detalhamento no Termo de Referência.

3.2. Requisitos funcionais:

- a) Permitir a criação, autuação, instrução, tramitação, recebimento, análise, assinatura, conclusão, arquivamento, reabertura e consulta dos procedimentos licitatórios e de seus documentos integralmente em meio eletrônico;
- b) Manter numeração, ordenação cronológica, histórico integral de movimentações, autoria, data e hora dos atos praticados, assegurando rastreabilidade e auditabilidade;
- c) Possibilitar criação e edição de documentos, utilização de modelos padronizados, versionamento, anexação de arquivos e organização dos documentos em processos;
- d) Permitir assinaturas eletrônicas compatíveis com a legislação aplicável, inclusive por usuários internos e, quando necessário, externos;
- e) Dispor de níveis de acesso público, restrito e sigiloso, com perfis e permissões configuráveis conforme competência, conteúdo e fundamento legal;
- f) Permitir controle de prazos, alertas, atribuições, blocos de assinatura, acompanhamento, sobrestamento, relacionamento e anexação entre processos;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- g) Oferecer pesquisa textual e por metadados, relatórios gerenciais e mecanismos de acompanhamento de produtividade, prazos e gargalos;
- h) Possibilitar acesso e participação de usuários externos, peticionamento, consulta ou recebimento de comunicações, quando aplicável;
- i) Permitir tramitação simultânea e compartilhamento seguro entre unidades, preservada a segregação de funções e os níveis de acesso;
- j) Possuir mecanismos de integração e interoperabilidade com outras plataformas públicas e sistemas municipais, quando técnica e juridicamente cabível;
- k) Prever procedimentos de exportação, portabilidade, preservação e entrega dos dados e documentos em caso de encerramento ou substituição da solução.

3.3. Requisitos técnicos, de segurança e continuidade:

- a) Disponibilização por meio de ambiente tecnológico dimensionado para a demanda municipal, com capacidade de expansão de usuários, processamento e armazenamento;
- b) Acesso remoto por internet, compatibilidade com navegadores atuais e disponibilidade conforme os níveis de serviço definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, ressalvadas as exclusões expressamente previstas;
- c) Adoção de controles de segurança da informação, autenticação, gestão de perfis, trilhas de auditoria, criptografia quando aplicável, proteção contra acessos indevidos e mecanismos de prevenção e resposta a incidentes;
- d) Execução de cópias de segurança e existência de procedimentos de recuperação de desastre e continuidade do serviço, com responsabilidades claramente definidas;
- e) Atendimento à Lei nº 13.709/2018, à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 14.129/2021, à Lei nº 14.063/2020 e às demais normas relacionadas a documentos, assinaturas, transparência, proteção de dados e governo digital;
- f) Definição de níveis de serviço mensuráveis, critérios de apuração, comunicação de indisponibilidades e consequências pelo descumprimento;
- g) Manutenção da propriedade e do controle institucional do Município sobre os dados e documentos produzidos, vedada sua utilização para finalidade incompatível com a contratação.

3.4. Requisitos de implantação e governança:

- a) Mapeamento e padronização prévia dos fluxos dos procedimentos licitatórios selecionados, evitando a mera reprodução digital de rotinas ineficientes;
- b) Definição de políticas de acesso, classificação da informação, proteção de dados, temporalidade, digitalização, preservação e descarte documental;
- c) Compatibilização com as soluções tecnológicas já existentes, especialmente com a plataforma 1Doc, mediante definição clara da finalidade e do ambiente oficial de cada fluxo, sem pressupor,



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



a princípio, a substituição da ferramenta atualmente utilizada;

- d) Previsão de suporte à transição, desativação e portabilidade, de modo a prevenir dependência tecnológica indevida e perda de informações.

3.5. Natureza e prazo da solução:

3.5.1. Considerando que processamento, hospedagem, monitoramento, segurança, atualização e sustentação deverão permanecer disponíveis enquanto os processos administrativos estiverem em operação, a solução possui natureza continuada de tecnologia da informação e comunicação.

3.5.2. Para fins de planejamento, considera-se prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses, compatível com a implantação, a estabilização, a utilização e a avaliação do projeto-piloto, bem como com a obtenção dos benefícios esperados. A justificativa operacional e econômica do prazo e a análise do regime jurídico aplicável encontram-se desenvolvidas nos itens 4.8 e 4.9 deste Estudo, sem identificação antecipada, neste tópico, de plataforma ou fornecedor específico.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades foi consolidada a partir da solução identificada como mais adequada no levantamento de mercado desenvolvido no item 5 deste Estudo. O dimensionamento considera a implantação gradual, a infraestrutura e os serviços tecnológicos necessários ao funcionamento da solução, o universo potencial de usuários, os acessos simultâneos, a capacidade de armazenamento e o período necessário para implantação, estabilização e avaliação dos resultados.

4.2. A demanda principal corresponde à disponibilização continuada, pelo período inicial de 36 meses, do ambiente tecnológico destinado à operação do SEI/!MG Municípios, incluindo hospedagem, processamento, monitoramento, segurança, gestão técnica, atualização da infraestrutura, cópias de segurança, recuperação e sustentação.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade estimada
01	Mês	Disponibilização continuada do ambiente tecnológico necessário à operação do SEI/!MG Municípios, com infraestrutura, hospedagem, processamento, armazenamento básico, monitoramento, segurança, gestão técnica, cópias de segurança, recuperação e sustentação	36

4.3. O quantitativo principal é expresso em mensalidades porque os serviços de infraestrutura, hospedagem, processamento, segurança, monitoramento e sustentação deverão permanecer disponíveis de forma ininterrupta durante a vigência contratual. Não se trata de serviço executado por produto



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



isolado ou por quantidade de processos autuados, mas de disponibilização contínua de ambiente tecnológico com capacidade previamente definida.

4.4. Dimensionamento dos usuários e da capacidade do ambiente

4.4.1. O dimensionamento não foi realizado exclusivamente com base no número de servidores lotados na Secretaria Municipal de Compras e Licitações nem se limita aos usuários que participarão da primeira etapa do projeto-piloto. Foram considerados o período integral de 36 meses, a natureza transversal dos procedimentos licitatórios, a implantação gradual do SEI, a participação de diferentes unidades administrativas e a possibilidade de expansão para outros fluxos, caso os resultados demonstrem sua aderência e vantajosidade.

4.4.2. A Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG possui quadro superior a 4.000 servidores, distribuídos entre secretarias, órgãos e unidades administrativas com atribuições distintas. Esse quantitativo representa o universo institucional potencial de usuários, mas não significa que todos serão cadastrados no ambiente nem que a solução será implantada imediatamente em toda a Administração. A etapa inicial abrangerá os setores envolvidos nos procedimentos licitatórios selecionados, com ampliação progressiva condicionada aos resultados do projeto-piloto e às decisões administrativas posteriores.

4.4.3. Embora a implantação inicial seja concentrada nos procedimentos licitatórios, esses processos possuem natureza transversal. Conforme o objeto e a etapa da contratação, poderão participar servidores das secretarias demandantes, integrantes das equipes de planejamento, responsáveis pelas pesquisas de preços, agentes de contratação, equipes de apoio, Procuradoria, Contabilidade, Controle Interno, Tesouraria, autoridades competentes, gestores, fiscais e outros agentes responsáveis pela instrução, análise, autorização e acompanhamento do processo.

4.4.4. Para fins de planejamento, foram considerados três estágios de utilização:

Estágio	Abrangência prevista	Usuários cadastrados	Acessos simultâneos estimados
Implantação inicial	Administradores, multiplicadores, servidores da Secretaria de Compras e Licitações e agentes dos procedimentos selecionados	Até 150	Até 15
Expansão intermediária	Inclusão progressiva das secretarias demandantes e dos setores transversais de análise, controle e execução	De 151 a 400	Até 35
Consolidação	Ampliação para outros fluxos e eventual absorção de atividades atualmente realizadas em outras ferramentas, mediante avaliação de vantajosidade	De 401 até 750	Até 50

4.4.5. Os quantitativos não representam obrigação de cadastramento imediato nem decisão previamente tomada de expansão para toda a Administração. Correspondem a uma projeção escalonada da capacidade necessária durante os 36 meses. A capacidade máxima de 750 usuários representa menos de



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



18,75% do quadro municipal superior a 4.000 servidores, demonstrando que a faixa foi dimensionada para implantação transversal e gradual em parcela delimitada da estrutura administrativa, e não para disponibilização indistinta a todos os servidores.

4.5. Estimativa dos acessos simultâneos

4.5.1. O número de usuários cadastrados não se confunde com o número de acessos concorrentes. Os usuários utilizarão o sistema em momentos diferentes, conforme as atribuições e as etapas dos processos. Para estimar os acessos simultâneos, foram considerados os períodos de maior movimentação, nos quais poderão existir diversos procedimentos licitatórios sendo instruídos, analisados, assinados ou movimentados ao mesmo tempo.

4.5.2. A estimativa foi distribuída entre os principais grupos de atuação:

Grupo de usuários	Acessos simultâneos estimados
Secretaria Municipal de Compras e Licitações, agentes de contratação e equipe de apoio	Até 15
Secretarias demandantes e equipes de planejamento	Até 15
Procuradoria, Controle Interno, Contabilidade e Tesouraria	Até 10
Autoridades competentes, gestores, fiscais, administradores e multiplicadores	Até 10
Total estimado	Até 50

4.5.3. O limite de 50 acessos concorrentes corresponde à capacidade máxima destinada a absorver períodos de maior utilização e não à expectativa de que 50 usuários permaneçam continuamente conectados. A estimativa considera a atuação simultânea, em processos distintos, das unidades demandantes, equipes de planejamento, Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Procuradoria, setores financeiros, Controle Interno e autoridades competentes. Os quantitativos deverão ser validados no plano de implantação e acompanhados por relatórios de utilização durante a execução.

4.6. Comparação das faixas e justificativa da Faixa 3 – Standard

4.6.1. A proposta comercial da PRODEMGE organiza a disponibilização do ambiente em faixas de capacidade, diferenciadas pelo número máximo de usuários cadastrados e de acessos concorrentes. A seleção não poderia considerar apenas a quantidade de usuários da primeira etapa, devendo abranger a demanda projetada para todo o período contratual e os possíveis estágios de expansão.

4.6.2. A Faixa 1 – Standard, limitada a 150 usuários cadastrados e 10 acessos concorrentes, mostra-se insuficiente porque não comporta a estimativa de até 15 acessos simultâneos da própria implantação inicial e não oferece capacidade para as etapas subsequentes.

4.6.3. A Faixa 2 – Standard possui capacidade intermediária inferior à Faixa 3 e não se mostra adequada à progressão planejada até 750 usuários e 50 acessos concorrentes. Ainda que pudesse suportar parcela



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



da implantação, sua capacidade seria superada nos estágios subsequentes caso o projeto-piloto resulte na inclusão progressiva das secretarias e dos setores transversais que participam dos processos administrativos.

4.6.4. A Faixa 3 – Standard, com capacidade para até 750 usuários cadastrados e 50 acessos concorrentes, é a configuração que melhor se ajusta à implantação inicial transversal e à expansão gradual projetada. Considerando quadro municipal superior a 4.000 servidores, a capacidade corresponde a parcela limitada do universo institucional e permite incluir os agentes que efetivamente atuam nos fluxos implantados, sem pressupor disponibilização a toda a Administração.

4.6.5. O limite de 750 usuários constitui margem operacional para inclusão gradual de secretarias demandantes, administradores, multiplicadores, novos servidores e unidades que passem a participar dos fluxos avaliados. A escolha não decorre de expectativa de cadastramento integral, mas da necessidade de evitar ambiente restrito aos usuários da primeira etapa e insuficiente para a evolução planejada dentro do período contratual.

4.6.6. A contratação de faixa inferior apenas para a primeira etapa poderia gerar necessidade de readequação da capacidade durante a vigência, nova instrução administrativa, alteração das condições comerciais, migração de configuração e risco de interrupção do processo de implantação. A Faixa 3 permite que o projeto evolua dentro do mesmo ambiente, sem sucessivas alterações de capacidade.

4.6.7. A adequação econômica da Faixa 3 decorre de sua correspondência com a demanda projetada para os 36 meses, e não apenas com a utilização no primeiro momento. A remuneração está vinculada à disponibilização contínua da infraestrutura e da capacidade contratadas. A seleção de ambiente apto a suportar a implantação e sua evolução gradual reduz o risco de readequações sucessivas, sem transformar a capacidade disponível em obrigação de uso integral.

4.6.8. A escolha da Faixa 3 não significa que a expansão esteja previamente decidida. O cadastramento será progressivo e condicionado aos resultados do projeto-piloto. Caso a utilização permaneça inferior à capacidade contratada, a Administração deverá avaliar, nas oportunidades juridicamente cabíveis, a adequação da faixa, a renegociação das condições ou outras medidas destinadas à racionalização da despesa.

4.6.9. Conclui-se, portanto, que a Faixa 3 – Standard é tecnicamente adequada porque comporta a implantação transversal nos setores envolvidos nas licitações e a expansão gradual para até 750 usuários e 50 acessos concorrentes. Também se mostra justificável por representar capacidade limitada diante do quadro superior a 4.000 servidores, evitar alterações prematuras do ambiente e assegurar margem



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



operacional compatível com a avaliação de outros fluxos e com a eventual redução ou substituição de funcionalidades atualmente executadas em solução privada.

4.7. Dimensionamento do armazenamento

4.7.1. A Faixa 3 – Standard inclui 200 GB de armazenamento básico, capacidade que será utilizada inicialmente para os processos e documentos produzidos no projeto-piloto.

4.7.2. A proposta prevê a possibilidade de expansão em módulos de 10 GB, remunerados somente quando efetivamente alocados. O total de até 16.000 GB adicionais corresponde exclusivamente ao limite máximo técnico e comercial disponibilizado pela PRODEMGE para eventual crescimento da base documental durante a vigência, não constituindo previsão de consumo, aquisição antecipada ou obrigação de pagamento integral.

4.7.3. A utilização dependerá da quantidade de processos implantados, do volume e do formato dos documentos, da expansão para outras espécies processuais e das políticas municipais de gestão documental. Por essa razão, não se mostra tecnicamente adequado tratar os 16.000 GB como consumo previamente determinado.

4.7.4. O armazenamento adicional somente poderá ser disponibilizado quando a utilização ultrapassar os 200 GB incluídos, mediante comprovação da volumetria, justificativa da necessidade, autorização administrativa, medição e atesto da fiscalização. O Município pagará exclusivamente pelos módulos efetivamente alocados.

4.8. Justificativa operacional e econômica do prazo inicial de 36 meses

4.8.1. O prazo inicial de 36 meses decorre da configuração temporal constante da proposta comercial e da necessidade de assegurar período suficiente para implantação, estabilização, utilização e avaliação da solução. Entretanto, a opção não se fundamenta exclusivamente na duração proposta pela prestadora, tendo sido examinada também sob os aspectos operacional e econômico.

4.8.2. A implantação do SEI!MG Municípios compreende etapas preparatórias e operacionais que não se esgotam com a simples disponibilização do ambiente. Será necessário formalizar a autorização de uso, provisionar e configurar a infraestrutura, definir a estrutura organizacional, cadastrar administradores, unidades, usuários e perfis, parametrizar os tipos processuais, elaborar normas internas, capacitar multiplicadores e usuários, executar testes, iniciar a operação assistida e estabilizar os fluxos.

4.8.3. Um período excessivamente curto concentraria a avaliação nos meses de implantação e adaptação, sem produzir histórico suficiente para aferir o desempenho em condições regulares. Os 36 meses permitem acompanhar ciclos completos de planejamento, licitação, contratação e acompanhamento



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



contratual, inclusive processos com diferentes níveis de complexidade e participação de diversas unidades administrativas.

4.8.4. O período também permitirá avaliar a relação entre o SEI e o 1Doc com base em resultados concretos. Durante a vigência, deverão ser analisados a aderência funcional, a disponibilidade, a segurança, a facilidade de utilização, os custos diretos e indiretos, a redução de documentos físicos, a eliminação de duplicidades, a possibilidade de expansão e a capacidade de absorção de atividades atualmente executadas no 1Doc.

4.8.5. Essa avaliação subsidiará decisão administrativa quanto a três cenários possíveis: manutenção delimitada das duas ferramentas para funções efetivamente distintas; redução do escopo do 1Doc à medida que atividades sejam absorvidas pelo SEI; ou substituição parcial ou total da plataforma atualmente contratada, caso demonstradas a aderência e a vantagem.

4.8.6. Sob o aspecto econômico, o prazo plurianual evita a repetição, em intervalos curtos, dos custos administrativos e operacionais relacionados à instrução de nova contratação, configuração do ambiente, adaptação institucional, capacitação, transição e eventual migração de dados. Também permite que os esforços empregados na implantação sejam aproveitados durante período suficiente para produção dos benefícios esperados.

4.8.7. A contratação por 36 meses proporciona previsibilidade orçamentária, estabilidade operacional e continuidade da infraestrutura durante a implantação e a consolidação. O valor mensal inicial da Faixa 3 encontra-se previamente definido para fins de planejamento, sem prejuízo da aplicação de eventual reajuste após o interregno legal, conforme o índice, a data-base e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.8.8. O prazo não significa que a Administração deverá aguardar o encerramento dos 36 meses para avaliar a solução. O acompanhamento será contínuo, com registros periódicos sobre usuários ativos, acessos simultâneos, processos autuados, disponibilidade, armazenamento, custos, dificuldades e resultados. Providências destinadas a corrigir falhas, eliminar sobreposições ou racionalizar despesas poderão ser adotadas durante a execução, observadas as condições legais e contratuais.

4.8.9. Conclui-se que o prazo de 36 meses é operacionalmente adequado por abranger implantação, estabilização, utilização e avaliação em ciclos completos, e economicamente vantajoso por permitir o aproveitamento dos investimentos institucionais, reduzir custos de transição e proporcionar continuidade e previsibilidade.

4.9. Natureza continuada e enquadramento no art. 114 da Lei nº 14.133/2021

4.9.1. Os serviços de infraestrutura, hospedagem, processamento, armazenamento, monitoramento, segurança, cópias de segurança, recuperação e sustentação deverão permanecer disponíveis durante todo o período em que o SEI!MG Municípios estiver em operação. A interrupção desses serviços

mo



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



comprometeria o acesso aos processos, a prática dos atos administrativos, a consulta aos documentos e a continuidade das atividades municipais.

4.9.2. A solução possui caráter corporativo e transversal. Embora o projeto-piloto esteja inicialmente delimitado aos procedimentos licitatórios, sua utilização não será exclusiva da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, pois esses processos envolvem secretarias demandantes, equipes de planejamento, Procuradoria, Contabilidade, Controle Interno, Tesouraria, autoridades competentes, gestores, fiscais e demais unidades responsáveis pela instrução e decisão.

4.9.3. O SEI constitui plataforma central de formação, tramitação, assinatura, controle, preservação e consulta dos processos e documentos administrativos. Sua operação sustenta atividades comuns e essenciais a diferentes unidades, não se limitando a tarefa acessória, isolada ou executada por escopo previamente concluído.

4.9.4. Diante dessas características, notadamente utilização transversal, suporte a processos administrativos essenciais, funcionamento contínuo, integração entre unidades e dependência permanente da infraestrutura tecnológica, conclui-se que a solução se enquadra, para fins de planejamento, **como sistema estruturante de tecnologia da informação, sujeito à regra específica do art. 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.9.5. O enquadramento não significa que o contrato deva ser celebrado por 15 anos. O art. 114 estabelece apenas a vigência máxima admitida para contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação. A Administração opta, neste momento, pelo prazo inicial de 36 meses, considerado adequado à implantação e à avaliação da solução.

4.9.6. Eventual continuidade após os 36 meses dependerá de previsão contratual, disponibilidade orçamentária, avaliação dos resultados, demonstração da permanência da necessidade, compatibilidade dos preços, vantajosidade, interesse público e autorização da autoridade competente. O limite acumulado aplicável será o de até 15 anos previsto no art. 114, sem que isso implique direito automático da contratada à prorrogação.

4.9.7. A aplicação do art. 114 confere maior flexibilidade à Administração para preservar a continuidade de solução cuja implantação envolve configuração, regulamentação, capacitação, adaptação institucional e custos de transição. Evita-se que eventual manutenção futura de sistema satisfatório fique submetida ao limite decenal dos serviços contínuos em geral, sem afastar a obrigação de justificar cada prorrogação.

4.9.8. O Termo de Referência e a minuta contratual deverão ser compatibilizados com esse enquadramento. Deverão manter o prazo inicial de 36 meses e registrar a possibilidade de prorrogação, quando demonstradas a permanência da necessidade e a vantajosidade, observada a disponibilidade



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



orçamentária, a autorização da autoridade competente e o limite máximo de 15 anos estabelecido pelo art. 114.

4.10. Síntese do dimensionamento

4.10.1. A contratação foi dimensionada para 36 mensalidades de disponibilização continuada do ambiente, na Faixa 3 – Standard, com capacidade para até 750 usuários cadastrados, 50 acessos concorrentes e 200 GB de armazenamento básico, admitindo-se armazenamento adicional em módulos de 10 GB, somente quando efetivamente necessário, medido e autorizado.

4.10.2. A Faixa 3 foi selecionada por ser a primeira capaz de abranger o universo municipal projetado e a simultaneidade estimada durante os estágios de implantação, expansão e consolidação. O prazo de 36 meses foi definido por permitir a implantação, a estabilização e a avaliação operacional e econômica da solução, sem representar decisão antecipada de utilização por toda a Administração.

4.10.3. A operação possui natureza continuada e características de sistema estruturante de tecnologia da informação, atraindo a aplicação do art. 114 da Lei nº 14.133/2021. O prazo inicial permanece limitado a 36 meses, e qualquer prorrogação dependerá de instrução e autorização próprias, observado o limite máximo legal de 15 anos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado foi desenvolvido a partir do problema administrativo identificado — a formação híbrida e fragmentada dos procedimentos licitatórios — e não a partir de produto ou fornecedor previamente definido. Foram examinadas alternativas capazes de viabilizar a autuação, a instrução, a tramitação, a assinatura, o controle, a consulta, o arquivamento e a preservação integral dos autos em meio eletrônico.

5.2. A comparação considerou a aderência funcional à necessidade, os custos de implantação e operação, a infraestrutura e os recursos humanos exigidos, a segurança e a continuidade do serviço, a manutenção corretiva e evolutiva, a capacidade de expansão, a portabilidade dos dados, a interoperabilidade com outros órgãos públicos, a governança da solução, os riscos de dependência tecnológica e a compatibilidade com as ferramentas já utilizadas pelo Município.

5.3. **Manutenção do modelo híbrido atualmente utilizado.** A primeira alternativa consiste em conservar o cenário vigente, no qual documentos e comunicações são produzidos ou encaminhados por meios digitais, inclusive pelo 1Doc, mas os procedimentos licitatórios ainda dependem, em alguma medida, de formação, numeração, juntada, movimentação e arquivamento em suporte físico. Embora não exija nova contratação imediata, essa opção mantém a duplicidade de registros, a dispersão das informações, a repetição de tarefas, as limitações de acesso simultâneo e os riscos inerentes à coexistência desordenada entre autos físicos e documentos digitais. Por não resolver a necessidade identificada, a alternativa foi afastada.

me



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.4. Desenvolvimento de sistema próprio pelo Município. Essa alternativa envolveria a concepção e a construção de nova plataforma municipal, desde o levantamento de requisitos e a arquitetura da solução até a programação, os testes, a homologação, a implantação e a evolução do sistema. Além do investimento inicial, o Município teria de assegurar permanentemente equipe multidisciplinar especializada, segurança da informação, correção de falhas, atualização tecnológica e normativa, integração com outros sistemas, suporte aos usuários, cópias de segurança, recuperação de desastres e manutenção evolutiva.

5.5. O desenvolvimento próprio proporcionaria domínio direto sobre o código e maior liberdade de customização. Entretanto, implicaria prazo de maturação elevado, riscos de atraso e obsolescência, custos continuados de pessoal e infraestrutura e concentração, no Município, de responsabilidades técnicas críticas. Considerando a existência de soluções consolidadas, já testadas por órgãos públicos e aptas a atender à mesma finalidade, não se mostra razoável mobilizar recursos para desenvolver, do zero, ferramenta equivalente. A alternativa apresenta relação desfavorável entre esforço, risco, prazo e benefício e, por isso, não foi selecionada.

5.6. Implantação de solução existente com infraestrutura e sustentação próprias. Distintamente do desenvolvimento de um novo sistema, esta hipótese consiste em adotar plataforma já desenvolvida e assumir internamente sua instalação, hospedagem, processamento, armazenamento, monitoramento, segurança, atualização, cópias de segurança, recuperação de desastres e suporte técnico. A alternativa reduz o esforço de desenvolvimento, preserva maior controle direto sobre o ambiente e pode evitar despesas com hospedagem especializada.

5.7. Em contrapartida, a solução exigiria disponibilidade contínua de infraestrutura e de equipe técnica municipal capacitada, inclusive para atuação preventiva, resposta a incidentes, atualização de versões e garantia de continuidade. A estrutura necessária não se confunde com o suporte ordinário de tecnologia da informação: trata-se de manter ambiente processual corporativo, com requisitos permanentes de disponibilidade, integridade, confidencialidade, rastreabilidade e preservação documental. Diante da necessidade de investimentos, da limitação de pessoal especializado permanentemente dedicado e do risco de descontinuidade, a execução integral por meios próprios não foi considerada a alternativa mais segura para a implantação pretendida.

5.8. Contratação de nova plataforma privada em nuvem. O mercado oferece soluções privadas de gestão de processos e documentos, disponibilizadas como serviço e remuneradas, em regra, por usuários, módulos, capacidade ou período de utilização. Tais plataformas podem oferecer implantação mais rápida, suporte especializado, atualizações e redução da necessidade de infraestrutura própria. Contudo, uma nova contratação dessa natureza acrescentaria outra solução proprietária ao ambiente municipal e exigiria análise específica de custos, integrações, portabilidade, segurança, continuidade, regras de saída e dependência do fornecedor. Considerando que o Município já mantém plataforma privada contratada



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



com funcionalidades processuais, a contratação de outra solução privada, sem diferencial institucional suficientemente demonstrado, ampliaria o risco de sobreposição funcional e de despesas. A alternativa foi, portanto, afastada.

5.9. Utilização e ampliação das funcionalidades processuais do 1Doc. O Município mantém contrato vigente do 1Doc, disponibilizado a 561 usuários e utilizado amplamente para protocolo, comunicações internas e externas, encaminhamento de documentos e atendimento de demandas administrativas. A análise do Contrato Administrativo vinculado ao Processo nº 154/2025 e de seu Termo de Referência confirma que o objeto também abrange a organização, o acompanhamento e a tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos, com assinatura eletrônica, controle de prazos, definição e parametrização de fluxos, relatórios, migração, capacitação, suporte e atualizações.

5.10. A implantação de fluxos de procedimentos licitatórios no 1Doc encontra-se, em princípio, abrangida pelo objeto vigente e pode ser realizada sem aditivo ou aumento do custo mensal, desde que respeitados o limite de 561 usuários, as funcionalidades contratadas e as condições de execução existentes. Essa alternativa apresenta vantagens relevantes: aproveitamento de solução já contratada e conhecida, menor impacto inicial de mudança, parametrização incluída e ausência de nova despesa para utilização dentro da capacidade atualmente remunerada.

5.11. A viabilidade do 1Doc não encerra, contudo, o exame da solução mais adequada. A necessidade administrativa não se limita à digitalização de um fluxo, abrangendo a adoção de ambiente processual institucional, padronizado e apto à integração com estruturas públicas de processo eletrônico. O 1Doc é plataforma privada e proprietária, cuja governança e evolução permanecem vinculadas ao fornecedor. O SEI, por sua vez, integra o Processo Eletrônico Nacional e oferece diferenciais de padronização federativa, interoperabilidade governamental, governança pública compartilhada e inserção no arranjo institucional do Estado de Minas Gerais. A escolha pela implantação gradual da solução pública decorre desses diferenciais estratégicos, e não de incapacidade técnica ou contratual do 1Doc.

5.12. Solução pública institucional: contextualização do SEI. O Sistema Eletrônico de Informações — SEI foi concebido e desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e integra o conjunto de soluções do Processo Eletrônico Nacional - PEN. Destina-se à produção, gestão e tramitação de processos e documentos administrativos eletrônicos e é disponibilizado às instituições públicas mediante autorização ou cessão gratuita do direito de uso. Assim, o SEI propriamente dito não é adquirido nem licenciado de forma onerosa pelo Município.

5.13. É necessário distinguir o sistema dos serviços indispensáveis ao seu funcionamento. A gratuidade do direito de uso não elimina a necessidade de infraestrutura tecnológica, hospedagem, processamento, armazenamento, monitoramento, segurança, atualização do ambiente, cópias de segurança, recuperação, gestão técnica e sustentação. No modelo SEI!MG Municípios, a PRODEMGE não comercializa o SEI;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



os valores de sua proposta correspondem aos serviços tecnológicos necessários para instalar, manter disponível e sustentar o ambiente utilizado pelo Município, segundo a faixa de capacidade contratada.

5.14. A alternativa pública institucional permite ao Município adotar solução consolidada, concebida no âmbito da Administração Pública e integrada ao PEN, sem suportar os riscos e os custos de desenvolver sistema próprio ou manter, isoladamente, toda a infraestrutura crítica. Também favorece a padronização dos procedimentos, o intercâmbio seguro de processos e documentos entre órgãos, a interoperabilidade governamental, o compartilhamento de práticas e a governança articulada com o Estado de Minas Gerais.

5.15. **Comparação conclusiva das alternativas.** A manutenção do modelo híbrido não atende à necessidade; o desenvolvimento próprio apresenta custo, prazo e risco desproporcionais; a hospedagem e a sustentação internas exigem estrutura técnica não disponível em grau compatível com a criticidade do serviço; e a contratação de outra plataforma privada acrescentaria risco de redundância sem diferencial institucional suficiente. O 1Doc constitui alternativa funcional e já abrangida pelo contrato vigente, sem custo incremental dentro dos limites contratados. Ainda assim, a solução pública institucional oferece diferenciais estratégicos de padronização, governança pública, integração ao PEN e interoperabilidade que justificam sua implantação controlada para avaliação em ambiente municipal. A comparação detalhada dos preços e das condições econômicas será desenvolvida na justificativa específica da escolha do fornecedor e do preço, em documento apartado.

5.16. A conclusão não se fundamenta em suposta incapacidade do 1Doc nem autoriza a manutenção indefinida de duas ferramentas com funções sobrepostas. A implantação do SEI deverá ocorrer gradualmente e funcionar como instrumento de avaliação comparativa entre três cenários: (i) manutenção do 1Doc, inclusive para os procedimentos que melhor se ajustem às suas funcionalidades; (ii) absorção progressiva de atividades pelo SEI, com redução do escopo ou substituição parcial ou total do 1Doc, caso demonstradas aderência e vantajosidade; e (iii) coexistência permanente das soluções somente para funcionalidades distintas que não possam ser adequadamente concentradas em uma única ferramenta e desde que a manutenção concomitante se mostre técnica e economicamente justificada.

5.17. Nessa perspectiva, o projeto-piloto nos procedimentos licitatórios não constitui mera duplicação experimental. Ele foi escolhido porque as licitações formam fluxo transversal, complexo e sujeito a controle intensivo, envolvendo unidades demandantes, equipes de planejamento, agentes de contratação, assessoria jurídica, contabilidade, controle interno, tesouraria, autoridades competentes e outros setores. Esse recorte permite testar, em condições reais, a formação integral dos autos, a atuação simultânea de diferentes perfis e a capacidade de expansão institucional da solução.

5.18. Durante a transição, o 1Doc poderá permanecer como instrumento de protocolo, comunicação e encaminhamento documental, enquanto os procedimentos licitatórios selecionados serão autuados e instruídos no SEI, conforme regras definidas no plano de implantação. A coexistência inicial possui



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



caráter transitório e avaliativo; não representa decisão antecipada de manter dois sistemas por toda a vigência, nem autoriza a instrução paralela do mesmo procedimento em ambientes distintos.

5.19. A avaliação do projeto-piloto deverá considerar, no mínimo: aderência funcional aos fluxos municipais; integridade e rastreabilidade dos autos; segurança e disponibilidade; facilidade de uso; necessidade de suporte e capacitação; desempenho; interoperabilidade; capacidade de absorver outras espécies processuais; custos diretos e indiretos; redução de papel, retrabalho e duplicidade; portabilidade dos dados; e comparação do custo total de manutenção das soluções. Os resultados deverão ser registrados periodicamente e subsidiar decisão administrativa expressa sobre expansão, coexistência, redução ou substituição das ferramentas.

5.20. Para controlar o risco de sobreposição e de utilização ineficiente de recursos públicos, o plano de implantação deverá identificar o ambiente oficial de cada fluxo, vedar a autuação simultânea do mesmo processo em duas plataformas, definir responsáveis pelo monitoramento funcional e econômico e estabelecer marcos de revisão. Antes de eventual renovação, ampliação ou readequação dos contratos, a Administração deverá comparar os resultados obtidos, as funcionalidades efetivamente utilizadas e os custos evitáveis, adotando as providências necessárias para eliminar redundâncias não justificadas.

5.21. Conclui-se, portanto, que a alternativa mais adequada para a etapa planejada é a implantação gradual do SEI/!MG Municípios, com infraestrutura, hospedagem, processamento, segurança e sustentação especializados, sem cobrança pelo direito de uso do sistema. A escolha decorre dos diferenciais institucionais da solução pública e deverá ser acompanhada por avaliação objetiva de sua relação com o IDoc, admitindo-se, conforme os resultados, a manutenção delimitada das duas ferramentas, a redução do escopo da plataforma atualmente contratada ou sua substituição parcial ou total, sempre mediante decisão motivada e demonstração de vantajosidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor foi formada a partir da proposta comercial correspondente à solução identificada como mais adequada no levantamento de mercado do item 5, acompanhada da infraestrutura e dos serviços necessários ao processamento, armazenamento, monitoramento, segurança, atualização e sustentação. A proposta constitui referência do planejamento e não substitui a justificativa autônoma da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço, que será apresentada em documento apartado.

6.2. Para o período inicial de 36 (trinta e seis) meses, a referência disponível indica valor fixo estimado de R\$ 481.429,80 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 13.373,05 (treze mil, trezentos e setenta e três reais e cinco centavos). A análise comparativa com contratações similares deverá considerar a equivalência do escopo, da faixa de utilização, do número de usuários cadastrados e concorrentes, da capacidade básica



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



de armazenamento, do nível de disponibilidade, do prazo contratual e dos serviços compreendidos, não se limitando ao cotejo dos valores globais.

6.3. A proposta prevê, ainda, armazenamento adicional ao valor unitário de R\$ 1,08 (um real e oito centavos) por GB, observado o limite máximo técnico e comercial de até 16.000 GB durante a vigência, correspondente ao limite financeiro máximo de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais). Consideradas a parcela fixa e a margem financeira destinada à eventual parcela variável, o limite máximo da contratação para o período de 36 (trinta e seis) meses corresponde a R\$ 498.709,80 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos).

6.4. O total de até 16.000 GB e o correspondente limite financeiro não representam demanda estimada de consumo. Constituem apenas teto técnico, comercial e orçamentário destinado ao atendimento de eventual crescimento da base documental durante a execução, sem franquia de consumo, obrigação de utilização ou compromisso de pagamento integral pelo Município.

6.5. A cobrança do armazenamento adicional somente será admitida quando a utilização ultrapassar os 200 GB incluídos na configuração básica da solução e deverá incidir exclusivamente sobre a capacidade excedente efetivamente alocada, observados os acréscimos em módulos de 10 GB, o valor unitário contratado e o limite máximo técnico e comercial. O faturamento ficará condicionado à comprovação da volumetria, à medição, à prévia autorização administrativa e ao atesto da fiscalização, vedado o pagamento por capacidade adicional que não tenha sido efetivamente disponibilizada.

6.6. A previsão de até 16.000 GB adicionais não representa contratação antecipada ou aquisição imediata dessa capacidade. O valor efetivamente pago dependerá exclusivamente dos módulos comprovadamente alocados além dos 200 GB básicos, preservados o controle da necessidade, a autorização, a medição, o atesto e o limite máximo estabelecido.

6.7. As condições comerciais relativas à carência de faturamento e ao encerramento antecipado serão analisadas e disciplinadas posteriormente no Termo de Referência e no instrumento contratual, de forma compatível com a proposta e com as hipóteses legais de extinção. Essas condições não constituem fundamento técnico autônomo da necessidade nem alteram, neste ETP, a análise da solução escolhida.

6.8. A instrução subsequente apresentará documento autônomo de pesquisa e justificativa do preço, com identificação das fontes consultadas, datas, faixas e configurações comparadas, parâmetros de equivalência e demonstração de que os valores fixos e unitários propostos são compatíveis com aqueles praticados em ajustes semelhantes, nos termos dos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida consiste na implantação gradual do SEI!MG Municípios, inicialmente aplicado aos procedimentos licitatórios conduzidos pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante disponibilização de ambiente tecnológico pela Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Minas Gerais – PRODEMGE e utilização articulada à estrutura institucional mantida pelo Estado de Minas Gerais.

7.2. O Sistema Eletrônico de Informações – SEI é uma solução pública destinada à produção, à gestão e à tramitação de processos e documentos administrativos eletrônicos, concebida e desenvolvida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4 e integrante do Processo Eletrônico Nacional – PEN. Seu direito de uso é disponibilizado gratuitamente aos órgãos e entidades públicas mediante os instrumentos de autorização, adesão ou cooperação aplicáveis. Portanto, o Município não adquirirá o sistema nem pagará licença pelo direito de utilização do SEI.

7.3. A parcela onerosa da solução corresponde exclusivamente aos serviços tecnológicos necessários para que o SEI!MG Municípios seja instalado, disponibilizado e mantido em funcionamento. A PRODEMGE não comercializa o SEI; sua atuação compreende a disponibilização da infraestrutura tecnológica, hospedagem, processamento, armazenamento, monitoramento, segurança, gestão técnica do ambiente, cópias de segurança, procedimentos de recuperação e sustentação, conforme o escopo e os níveis de serviço definidos na proposta comercial, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.4. Para o período inicial, a solução será disponibilizada na Faixa 3 – Standard, com capacidade para até 750 usuários cadastrados, 50 acessos concorrentes e 200 GB de armazenamento básico, conforme memória de dimensionamento dos itens 4.4 a 4.6. Diante do quadro municipal superior a 4.000 servidores, a capacidade representa parcela limitada do universo institucional e será utilizada progressivamente pelos agentes que atuem nos fluxos efetivamente e gradualmente implantados.

7.5. A escolha da Faixa 3 considera a natureza transversal dos procedimentos licitatórios e a expansão gradual. Conforme o objeto e a fase da contratação, poderão participar servidores das secretarias demandantes, equipes de planejamento, agentes de contratação, Procuradoria, Contabilidade, Controle Interno, Tesouraria, autoridades competentes, gestores, fiscais e outros agentes públicos. A capacidade não representa autorização de cadastramento indiscriminado, mas margem para evolução controlada sem contratação imediata de faixa insuficiente.

7.6. O armazenamento adicional será disponibilizado em módulos de 10 GB somente quando a utilização ultrapassar os 200 GB incluídos na configuração básica, mediante demonstração da necessidade, autorização administrativa, comprovação da capacidade efetivamente alocada, medição e atesto da fiscalização. O limite de até 16.000 GB constitui teto técnico e financeiro para eventual crescimento durante a vigência, e não franquia de consumo, aquisição antecipada ou obrigação de pagamento integral.

7.7. No aspecto funcional, o SEI!MG Municípios deverá permitir a criação, autuação, instrução, juntada, tramitação, recebimento, análise, assinatura, conclusão, arquivamento, reabertura e consulta dos procedimentos licitatórios e de seus documentos integralmente em meio eletrônico. Deverá conservar a



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



unidade e a ordenação cronológica dos autos, o histórico das movimentações, a autoria, a data e a hora dos atos, as versões documentais, os níveis de acesso, as assinaturas, os relacionamentos entre processos e os demais elementos necessários à autenticidade, à integridade, à rastreabilidade e ao valor probatório dos registros.

7.8. A solução deverá oferecer perfis e permissões compatíveis com as atribuições dos usuários, tratamento de informações públicas, restritas ou sigilosas, pesquisa de processos e documentos, utilização de modelos padronizados, blocos de assinatura, controle de tramitação e participação dos agentes internos e externos que necessitem atuar nos procedimentos. Sua utilização deverá observar a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Federal nº 14.063/2020, a Lei Federal nº 14.129/2021 e as demais normas relacionadas à segurança da informação, transparência, proteção de dados e processos administrativos eletrônicos.

7.9. A infraestrutura deverá observar os níveis de disponibilidade e de serviço estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, ressalvadas as manutenções programadas e as demais exclusões expressamente definidas. A prestação compreenderá monitoramento do ambiente, controles de segurança, gerenciamento de acessos técnicos, cópias de segurança, procedimentos de recuperação, continuidade operacional, registro e comunicação de incidentes e suporte técnico relacionado à infraestrutura e à sustentação da solução.

7.10. A implantação ocorrerá de maneira gradual e compreenderá, conforme as responsabilidades atribuídas ao Município, ao Estado de Minas Gerais e à PRODEMGE: formalização da autorização ou adesão; provisionamento e configuração do ambiente; definição da estrutura organizacional; cadastramento dos administradores; criação das unidades, usuários e perfis; definição dos tipos processuais; parametrização; elaboração das normas internas; capacitação dos administradores, multiplicadores e usuários; realização de testes; início do projeto-piloto; operação assistida; estabilização; monitoramento e avaliação dos resultados.

7.11. O escopo inicial abrangerá os procedimentos licitatórios selecionados no plano de implantação. Embora coordenados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, esses processos poderão envolver todas as unidades administrativas que participem de sua instrução. O cadastramento dos usuários ocorrerá progressivamente e será vinculado à necessidade efetiva de atuação de cada agente, conforme as competências, os perfis e os níveis de acesso definidos.

7.12. Não integram automaticamente os serviços tecnológicos prestados pela PRODEMGE as atividades de mapeamento detalhado e redesenho dos processos municipais, elaboração de normas internas, suporte direto aos usuários finais, digitalização de acervos físicos, importação ou migração de bases de sistemas legados, customizações, desenvolvimento de funcionalidades específicas, fornecimento de equipamentos, conectividade ou capacitação funcional não prevista na proposta. Essas atividades



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



deverão ser executadas pelo Município, pelo Estado ou por outros meios formalmente definidos, conforme a responsabilidade atribuída a cada participante.

7.13. Durante a implantação, o IDoc permanecerá em utilização nas funções atualmente desempenhadas, especificadamente protocolo, comunicações internas e externas e encaminhamento de documentos, enquanto os procedimentos licitatórios selecionados serão atuados e instruídos no SEI/MG Municípios, definido como ambiente oficial para esses fluxos. O plano de implantação deverá disciplinar a comunicação entre as plataformas e impedir a instrução paralela do mesmo procedimento, a duplicidade de peças e a indefinição quanto ao repositório oficial.

7.14. A coexistência inicial terá caráter transitório e avaliativo, não representando decisão antecipada de manutenção permanente das duas ferramentas. O projeto-piloto deverá produzir elementos concretos para que a Administração decida, durante a execução, entre:

- a) a manutenção delimitada das duas ferramentas, caso sejam identificadas funcionalidades distintas que justifiquem técnica e economicamente a coexistência;
- b) a redução do escopo do IDoc, à medida que determinadas atividades sejam satisfatoriamente absorvidas pelo SEI; ou
- c) a substituição parcial ou total da solução atualmente contratada, caso o SEI demonstre capacidade de atender, com segurança, eficiência e vantajosidade, parcela relevante ou a totalidade das necessidades municipais relacionadas à gestão de processos e documentos administrativos.

7.15. A avaliação deverá considerar, no mínimo, a aderência funcional, a integridade e a rastreabilidade dos autos, o desempenho, a disponibilidade, a segurança, a facilidade de utilização, a necessidade de suporte e capacitação, a interoperabilidade, a capacidade de expansão, a portabilidade dos dados, os custos diretos e indiretos, a redução de documentos físicos, a eliminação de duplicidades e a possibilidade de racionalização das despesas. Qualquer expansão para outras espécies processuais, redução do IDoc ou manutenção permanente das duas soluções dependerá de manifestação técnica, comparação econômica e decisão administrativa motivada.

7.16. O prazo inicial de 36 meses permitirá a realização das etapas de implantação, capacitação, operação assistida e estabilização, bem como o acompanhamento do desempenho da solução em ciclos administrativos completos e a formação de histórico suficiente para a avaliação comparativa. Esse período não afasta o acompanhamento contínuo nem impede a adoção de providências anteriores destinadas a eliminar sobreposições, corrigir falhas ou readequar a utilização das ferramentas, observadas as condições contratuais e legais.

7.17. No encerramento, na redução ou na substituição da solução, deverá ser assegurada a exportação e a entrega integral dos processos, documentos, metadados, históricos e registros de auditoria em formato



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



tecnicamente utilizável, acompanhadas das informações necessárias à continuidade administrativa. Após a validação da transferência, deverão ser adotadas as providências relativas à preservação ou à eliminação segura das cópias mantidas no ambiente contratado, conforme a legislação e as regras de gestão documental e proteção de dados.

7.18. A solução como um todo compreende, portanto, a utilização institucional do SEI!MG Municípios, a infraestrutura e a sustentação tecnológica prestadas pela PRODEMGE, as providências municipais de governança, regulamentação, parametrização e capacitação, a implantação gradual nos procedimentos selecionados e o acompanhamento de sua relação funcional e econômica com o 1Doc. Esses componentes são interdependentes e necessários para que a simples disponibilização técnica do sistema resulte, efetivamente, na formação e na tramitação integralmente eletrônicas dos processos administrativos abrangidos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

8.1. Não se recomenda o parcelamento dos componentes centrais de hospedagem, processamento, armazenamento, monitoramento, segurança, atualização e sustentação, pois constituem ambiente tecnológico integrado, com responsabilidades interdependentes e necessidade de gestão unificada de disponibilidade, desempenho, integridade e recuperação dos dados.

8.2. A contratação separada desses componentes poderia fragmentar responsabilidades, dificultar a identificação da causa de incidentes, comprometer níveis de serviço e ampliar os riscos de indisponibilidade e perda de informações.

8.3. Essa conclusão não impede que capacitação, conectividade, digitalização de acervo, equipamentos, certificação, mapeamento de processos ou outras atividades autônomas sejam executadas por meios próprios, instrumentos de cooperação ou contratações específicas, desde que preservada a compatibilidade com a solução principal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a implementação inicial da solução nos procedimentos licitatórios, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) redução do tempo de instrução, tramitação e decisão dos procedimentos licitatórios;
- b) formação de autos licitatórios eletrônicos íntegros, completos, cronológicos, rastreáveis e acessíveis aos usuários autorizados;
- c) redução gradativa da impressão, juntada, movimentação, guarda e arquivamento de documentos físicos;
- d) diminuição da duplicidade documental, da manutenção de versões divergentes, do retrabalho e do risco de extravio;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- e) padronização dos documentos, fluxos, níveis de acesso e rotinas da Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
- f) melhoria do controle de prazos, responsabilidades, pendências e etapas dos procedimentos licitatórios;
- g) fortalecimento da transparência, do controle interno, da auditoria e da prestação de informações aos órgãos de controle;
- h) maior segurança, continuidade, disponibilidade e preservação da memória processual das contratações públicas;
- i) possibilidade de acesso simultâneo aos autos pelos agentes autorizados, com redução das limitações decorrentes da circulação do processo físico;
- j) melhor aproveitamento dos recursos humanos, reduzindo atividades manuais de impressão, numeração, juntada, movimentação e localização dos autos;
- k) avaliação objetiva da aderência, do desempenho, dos custos e dos benefícios da solução durante o projeto-piloto; e
- l) definição clara das funções desempenhadas pela nova solução e pelo 1Doc, evitando duplicidade indevida de documentos e preservando as rotinas municipais de protocolo e comunicação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Previamente à formalização e durante a implantação, a Administração deverá:

- a) obter a autorização, adesão ou instrumento de cooperação necessário à utilização do SEI/MG Municípios;
- b) definir equipe de implantação, administradores, multiplicadores, usuários do projeto-piloto, gestor e fiscais do contrato, com atribuições formalmente estabelecidas;
- c) mapear e priorizar os procedimentos licitatórios que integrarão o projeto-piloto, revisar os respectivos fluxos, eliminar etapas redundantes e aprovar modelos padronizados;
- d) elaborar plano de implantação que delimite o escopo inicial, estabeleça cronograma e critérios de aceite e avaliação e discipline a coexistência funcional com o 1Doc e com os processos físicos em andamento;
- e) definir a data ou o marco a partir do qual os procedimentos selecionados serão iniciados exclusivamente no ambiente eletrônico, bem como as regras aplicáveis aos procedimentos já iniciados em suporte físico;

- f) instituir regras de governança documental, classificação da informação, perfis de acesso, proteção de dados, digitalização, temporalidade, preservação e descarte;
- g) planejar e executar a capacitação dos servidores e demais usuários envolvidos no projeto-piloto, inclusive gestores, fiscais, administradores e multiplicadores;
- h) assegurar conectividade, equipamentos, navegadores, certificados e demais recursos necessários ao acesso;
- i) estabelecer indicadores para avaliação do projeto-piloto, incluindo tempo de tramitação, redução de documentos físicos, ocorrência de duplicidades, disponibilidade do ambiente, adesão dos usuários e dificuldades operacionais;
- j) prever dotação orçamentária para o período da contratação e instituir controle específico sobre despesas variáveis, especialmente expansão de armazenamento ou capacidade; e
- k) submeter a minuta contratual e as condições de faturamento, reajuste, níveis de serviço, encerramento antecipado, portabilidade, exportação e eliminação de dados à análise jurídica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A solução guarda relação direta com o contrato vigente da plataforma 1Doc, objeto do Processo nº 154/2025 e do Edital nº 97/2025. O objeto do ajuste já contempla a organização, o acompanhamento e a tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos, inclusive parametrização de fluxos, configuração, capacitação, suporte e atualizações, sem necessidade, em princípio, de aditivo ou aumento de custo dentro do limite de 561 usuários. Essa sobreposição potencial exige acompanhamento funcional e econômico, definição do ambiente oficial de cada fluxo e avaliação periódica da manutenção, redução ou substituição das ferramentas.

11.2. Também são correlatos ou interdependentes os serviços de acesso à internet, os equipamentos de informática, os certificados e assinaturas eletrônicas, a segurança da informação, as cópias de segurança, a digitalização de documentos, a gestão arquivística, a proteção de dados, a capacitação dos usuários e as eventuais integrações com sistemas municipais, estaduais ou federais.

11.3. A existência dessas relações não impede a contratação da solução principal, mas exige planejamento coordenado para assegurar compatibilidade, continuidade dos serviços e definição do ambiente oficial dos procedimentos licitatórios abrangidos pelo projeto-piloto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A solução apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, especialmente pela redução progressiva do consumo de papel, cartuchos, energia associada à impressão, transporte físico de documentos e necessidade de espaços destinados a arquivos.



12.2. Como impactos indiretos, devem ser considerados o consumo de energia e recursos computacionais pelos centros de dados e a substituição periódica de equipamentos. Sempre que aplicável, deverão ser valorizadas práticas de eficiência energética, virtualização, uso racional de armazenamento, descarte ambientalmente adequado de equipamentos e observância da legislação de resíduos sólidos.

12.3. A Administração deverá estimular documentos nato-digitais, evitar digitalizações e cópias redundantes, adotar políticas de temporalidade e controlar o crescimento do armazenamento, conciliando preservação documental, economicidade e sustentabilidade.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Foram identificados os principais eventos capazes de comprometer o planejamento, a implantação e os resultados da solução, bem como as respectivas medidas preventivas e de contingência.

RISCO 01			
RISCO	INDEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES DA NOVA SOLUÇÃO E DA PLATAFORMA 1DOC.		
DANO POTENCIAL	Duplicidade de documentos, retrabalho, instrução paralela do mesmo procedimento e dificuldade de identificação do ambiente oficial.		
PROBABILIDADE	Média	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Delimitar o projeto-piloto aos procedimentos licitatórios; manter identificadas as funções de protocolo e comunicação do 1Doc; e definir regras de encaminhamento e referência entre os ambientes.		
RESPONSÁVEL	Equipe de implantação, setor gestor do 1Doc, gestor da contratação e setor de Tecnologia.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Interromper fluxos paralelos, consolidar as peças no ambiente oficialmente definido e revisar as regras de utilização das ferramentas.		
RESPONSÁVEL	Gestor da contratação e autoridade competente.		
RISCO 02			
RISCO	DIMENSIONAMENTO INADEQUADO DE USUÁRIOS OU ARMAZENAMENTO		
DANO POTENCIAL	Pagamento por capacidade ociosa, insuficiência de recursos ou necessidade de alterações contratuais prematuras.		
PROBABILIDADE	Média	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Acompanhar e reavaliar periodicamente a aderência da memória de cálculo, os usuários ativos, os acessos concorrentes e o armazenamento adicional, este exclusivamente sob demanda e mediante medição.		
RESPONSÁVEL	Setor de Tecnologia e Equipe de Planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisar parâmetros, negociar adequações e priorizar políticas de gestão, temporalidade e racionalização dos arquivos.		
RESPONSÁVEL	Gestor e fiscais do contrato.		



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



RISCO 03			
RISCO	ATRASO NA IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO OU CAPACITAÇÃO		
DANO POTENCIAL	Ambiente contratado sem utilização efetiva, atraso na transformação digital e desperdício do período inicial.		
PROBABILIDADE	Média	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Definir cronograma, responsáveis, procedimentos licitatórios que integrarão o projeto-piloto, marcos de aceite e plano de capacitação antes da disponibilização do ambiente.		
RESPONSÁVEL	Gestor e Fiscais do Contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Reprogramar as etapas, reforçar a capacitação e ajustar o conjunto de procedimentos licitatórios incluídos no projeto-piloto.		
RESPONSÁVEL	Gestor e Fiscais do Contrato.		
RISCO 04			
RISCO	BAIXA ADESÃO DOS SERVIDORES E MANUTENÇÃO DE FLUXOS PARALELOS		
DANO POTENCIAL	Persistência do papel, duplicidade de registros, baixa efetividade e ausência dos ganhos esperados.		
PROBABILIDADE	Média	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Promover comunicação, capacitação, suporte, normatização e participação dos servidores da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, das secretarias demandantes e dos setores transversais no mapeamento e na implantação dos fluxos.		
RESPONSÁVEL	Equipe de Implantação, Gestor e Fiscais do Contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar capacitação complementar, revisar os fluxos implantados e reforçar o acompanhamento dos usuários durante o projeto-piloto.		
RESPONSÁVEL	Gestor da implantação e Setores envolvidos.		
RISCO 05			
RISCO	INDISPONIBILIDADE, FALHA DE BACKUP OU PERDA DE DADOS		
DANO POTENCIAL	Interrupção das atividades, perda de informações, descumprimento de prazos e prejuízo à continuidade administrativa.		
PROBABILIDADE	Baixa	IMPACTO	Muito alto
AÇÃO PREVENTIVA	Definir níveis de serviço, monitoramento, backups, testes de recuperação, plano de continuidade e comunicação de incidentes.		
RESPONSÁVEL	Equipe de Planejamento e setor de Tecnologia.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acionar plano de recuperação, registrar incidente, restabelecer ambiente e aplicar medidas contratuais cabíveis.		
RESPONSÁVEL	Contratada, gestor e fiscais do contrato.		
RISCO 06			
RISCO	ACESSO INDEVIDO, INCIDENTE DE SEGURANÇA OU TRATAMENTO IRREGULAR DE DADOS		



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



DANO POTENCIAL	Violação de sigilo, exposição de dados pessoais, responsabilização do Município e comprometimento da confiança pública.		
PROBABILIDADE	Média	IMPACTO	Muito alto
AÇÃO PREVENTIVA	Exigir no Termo de Referência e no instrumento de contratação perfis mínimos de acesso, autenticação, logs, classificação da informação, capacitação e procedimentos de resposta a incidentes.		
RESPONSÁVEL	Equipe de Planejamento e Setor de Tecnologia.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Conter o incidente, preservar evidências, comunicar os responsáveis e autoridades quando cabível e revisar controles.		
RESPONSÁVEL	Fiscais e Gestor do Contrato.		
RISCO 07			
RISCO	DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA E DIFICULDADE DE PORTABILIDADE NO ENCERRAMENTO		
DANO POTENCIAL	Impossibilidade de continuidade, perda de metadados e elevado custo de migração para outra solução.		
PROBABILIDADE	Baixa	IMPACTO	Muito alto
AÇÃO PREVENTIVA	Prever formatos de exportação, entrega de documentos, metadados, históricos, prazo de transição e assistência à desativação.		
RESPONSÁVEL	Equipe de Planejamento e setor de Tecnologia.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Executar plano de saída, exigir cópia integral e manter ambiente temporário até validação da migração.		
RESPONSÁVEL	Gestor do contrato, setor de Tecnologia e contratada.		

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A análise realizada demonstra necessidade administrativa concreta de superar a formação híbrida e fragmentada dos procedimentos licitatórios, mediante implantação gradual de ambiente capaz de assegurar formação integral dos autos eletrônicos, rastreabilidade, segurança, padronização, acesso simultâneo e preservação documental.

14.2. O levantamento de mercado reconheceu que o contrato vigente do 1Doc já abrange a tramitação e a gestão de processos administrativos, sem custo incremental dentro dos limites contratados. A escolha pelo SEI!MG Municípios não decorre de incapacidade do 1Doc, mas dos diferenciais institucionais da solução pública, especialmente integração ao Processo Eletrônico Nacional, padronização federativa, interoperabilidade governamental e governança articulada com o Estado de Minas Gerais.

14.3. Considera-se adequada a implantação inicial do SEI!MG Municípios nos procedimentos licitatórios, na Faixa 3 – Standard, com até 750 usuários cadastrados, 50 acessos concorrentes e 200 GB de armazenamento básico. A capacidade é compatível com implantação transversal e expansão gradual em quadro municipal superior a 4.000 servidores, sem obrigação de cadastramento integral. O



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



armazenamento adicional observará exclusivamente a necessidade efetiva, em módulos de ~~10 GB~~, dentro do limite técnico e comercial estabelecido.

14.4. O prazo inicial de 36 meses mostra-se operacional e economicamente adequado para implantação, estabilização, utilização e avaliação da solução. A operação apresenta características de sistema estruturante de tecnologia da informação, nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021, sem que o limite máximo legal de 15 anos implique prorrogação automática ou direito subjetivo da contratada.

14.5. Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação e pelo prosseguimento do planejamento, condicionado à disciplina, no Termo de Referência e no instrumento contratual, das condições de faturamento, carência e encerramento antecipado, bem como à avaliação contínua da coexistência, da redução ou da substituição total ou parcial do 1Doc conforme os resultados do projeto-piloto.

Patrocínio/MG, 24 de julho de 2026

Mariana Ribeiro Gorreri
Equipe de Planejamento

Wanderson Almeida Brasão
Secretário Municipal de Compras e Licitações